ACÓRDÃO DO TRIBUNAL (Segunda Secção)
15 de Março de 1989 *

No processo 140/87,

Malcolm Bevan, funcionário da Comissão das Comunidades Europeias, representado e assistido por Ch. Vajda, barrister of Gray's Inn, e G. Vandersanden, advogado do foro de Bruxelas, com domicílio escolhido no escritório do advogado J. Biver, 8, rue Zithe, L-1011 Luxemburgo,

recorrente,

contra

Comissão das Comunidades Europeias, representada por P. Kalbe, consultor jurídico, na qualidade de agente, com domicílio escolhido no gabinete de Georgios Kremlis, membro do seu Serviço Jurídico, Centro Wagner, Luxemburgo,

recorrida,

que tem por objecto, por um lado, a anulação do relatório de classificação do recorrente relativo ao período de 1983-1985 e das decisões da Comissão relativas à promoção, no exercício de 1986, dos funcionários do grau A 5 ao grau A 4, que excluíram o recorrente, e, por outro lado, a concessão de uma indemnização por perdas e danos,

O TRIBUNAL (Segunda Secção),

constituído pelos Srs. T. F. O'Higgins, presidente de secção, G. F. Mancini e F. A. Schockweiler, juízes,

(os fundamentos não são reproduzidos)

decide:

1) É negado provimento ao recurso.

2) Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.

* Língua do processo: inglês.